



RESOLUÇÃO Nº 07/2025

“Institui o abono natalino na Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o **Abono Natalino** aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 2º - Terão direito ao abono natalino os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que estejam em exercício na data de pagamento do benefício.

Parágrafo Único – Não farão jus ao abono natalino os Agentes Políticos e Servidores Inativos da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 3º - O valor do abono será pago em parcela única no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - O pagamento do abono natalino dependerá da existência de dotação orçamentária e financeira apurada ao final do exercício.

Art. 5º - O abono de que trata esta Resolução não se incorpora à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para quaisquer benefícios ou encargos trabalhistas e previdenciários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA

2º Vice-Presidente

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

2º Secretário

Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO

1º Vice-Presidente

Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM

1º Secretário

Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA

Tesoureiro